

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 83 | Quinta-feira, 06/05/2021

Gabinetes de Autoridades	1
Apoio Estratégico	1
Secretaria-Geral da Presidência	1
Instituto Serzedello Corrêa	1
Diretoria de Educação Corporativa	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	3
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Econômica e das Contas Públicas	3
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social	3
Secretaria-Geral de Administração	11
Secretaria de Gestão de Pessoas	12
Diretoria de Legislação de Pessoal	15
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	18
Diretoria de Saúde	18
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	20

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

VITAL DO RÊGO FILHO

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 20, de 18 de janeiro de 2021, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 10, de 5 de janeiro de 2021.

Em 5 de maio de 2021

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/4/2021 a 30/4/2021, no valor de R\$ 28.917,70 (vinte e oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

(TC 000.107/2021-2)

JANAÍNA CAMARGO ROSAL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: Bloco agile online: Metodologias Ágeis aplicadas a gestão de projetos

PERÍODO: 26/05 a 09/06/2021

LOCAL: Brasília/DF (a distância)

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse da servidora relacionada a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 05 de maio de 2021

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
BARBARA ROSA LOPES CAVALCANTE	STI	AUFC	10598-8	Não	Não	1.219,00

(TC 013.511/2021-1, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 1.219,00)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: RDA express

PERÍODO: 10/05 a 17/06/2021

LOCAL: Brasília/DF (a distância)

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse da servidora relacionada a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 05 de maio de 2021

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
DENISE CURCIO DOS SANTOS	ISC	AUFC	3649-8	Não	Não	749,00

(TC 014.043/2021-1, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 749,00)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: Gestão de riscos e crises em comunicação: uma agenda permanente (Programa Avançado em Comunicação Pública)

PERÍODO: 26/06 a 03/07/2021

LOCAL: São Paulo/SP (a distância)

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse da servidora relacionada a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 06 de maio de 2021

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	Secom	AUFC	4576-4	Não	Não	1.320,00

(TC 014.159/2021-0, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 1.320,00)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA ECONÔMICA E DAS CONTAS PÚBLICAS****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEXPREDIÇÃO Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as competências, diretrizes de atuação e estrutura organizacional da SecexPrevidência.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECEXPREDIÇÃO), no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 39, 40 e 91, inc. II, da Resolução-TCU 324, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º As competências, as diretrizes de atuação e a estrutura da SecexPrevidência, assim como de suas subunidades, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU 324/2020, são as estabelecidas nesta portaria, incluído seu anexo I.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SECEXPREDIÇÃO

Art. 2º À SecexPrevidência, no cumprimento de sua finalidade de assessorar os relatores nas matérias inerentes ao controle externo, oferecer subsídios técnicos para o julgamento de contas e demais processos vinculados às unidades jurisdicionadas de sua clientela, descrita no anexo da Portaria-Segecex 4/2021, bem como realizar fiscalizações dentro de sua área específica de atuação, compete:

I - elaborar e desenvolver estratégias de controle referentes à atuação dos órgãos e entidades da clientela da secretaria ou vinculados à sua área de atuação;

II - examinar, sanear e instruir processos de controle externo e outros relativos a órgãos ou entidades da clientela da secretaria ou vinculados à sua área de atuação;

III - fiscalizar a descentralização de recursos públicos federais;

IV - fiscalizar as unidades da sua clientela e jurisdicionadas ao TCU, quando determinado por autoridade competente, mediante acompanhamento, levantamento, inspeção e auditorias;

V - representar ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública;

VI - orientar os órgãos de sua clientela acerca de procedimentos processuais, especialmente quanto aos prazos de citação e audiência;

VII - promover intercâmbio de informações e contribuir para o aprimoramento da atuação conjunta do TCU com outros órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

VIII - implementar a estratégia de relacionamento institucional, conforme diretrizes da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) e da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

IX - planejar, coordenar e controlar as fiscalizações relativas à sua área de especialização, inclusive orientando e supervisionando as demais equipes envolvidas;

X - instruir processos e realizar fiscalizações planejadas ou solicitadas extraordinariamente;

XI - exercer atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA

Art. 3º Constituem diretrizes de ação da SecexPrevidência em relação a suas áreas de atuação:

I - produzir trabalhos relevantes para aprimorar a administração pública em prol da justiça social;

II - contribuir para o aprimoramento dos serviços e benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas, de modo que sejam prestados/pagos tempestivamente, para a pessoa certa e no valor correto;

III - assegurar a confiabilidade das informações financeiras das administrações previdenciárias, assistenciais e trabalhistas;

IV - contribuir para a transparência dos indicadores de desempenho das políticas previdenciárias, assistenciais e trabalhistas;

V - atuar em parceria com órgãos, entidades e demais Secretarias do Tribunal.

Art. 4º As diretorias e o Serviço de Atuária e Estatística trabalharão de forma totalmente integrada, compartilhando servidores de suas equipes tanto para fiscalização quanto para instrução processual.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA

Art. 5º A SecexPrevidência possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Auditoria Financeira (Diraf-Previ)

III - Diretoria de Previdência (DPrev);

IV - Diretoria de Assistência Social e Trabalho (DiAST);

V - Serviço de Atuária e Estatística (SAE);

VI - Assessoria.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS DO GABINETE

Art. 6º Compete ao Gabinete, com o apoio das demais estruturas da Unidade Técnica:

I - planejar, racionalizar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da unidade e subunidades, bem como provê-las de orientação e de meios necessários ao bom desempenho;

II - organizar, por meio de portaria e em consonância com a Resolução 324/2020, as competências, a vinculação e a subordinação das áreas que compõem a unidade, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções de confiança relativas à sua área;

III - definir metas para a unidade, em consonância com os planos institucionais, acompanhar e avaliar os resultados, bem como promover os ajustes necessários, quando for o caso;

IV - negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais ao cumprimento de metas das unidades subordinadas;

V - indicar servidor para exercer função de confiança inerente à respectiva área de atuação;

VI - fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à respectiva área de atuação;

VII - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à respectiva área de atuação, com vistas à melhoria contínua das atividades, dos processos de trabalho e dos resultados da unidade;

VIII - promover a implementação de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres celebrados pelo TCU para os quais tenha sido atribuída a função de unidade executora;

IX - assessorar o Presidente, os ministros e as demais autoridades do TCU em matéria da respectiva competência;

X - desempenhar outras atividades afins que lhe forem conferidas por autoridade competente.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS

Art. 7º Compete às diretorias, no âmbito de sua respectiva clientela, distribuída na SecexPrevidência conforme anexo I a esta Portaria:

I - instruir processos de contas ordinárias e especiais, representações, denúncias, consultas e solicitações do Congresso Nacional, bem como processar documentos;

II - realizar ações de fiscalização e os monitoramentos decorrentes, contemplando, entre outros trabalhos:

a) a investigação de eventuais irregularidades administrativas em atos e contratos finalísticos geridos;

b) auditorias operacionais e de conformidade na gestão e nos programas de governo;

III - participar do planejamento da Controladoria-Geral da União das auditorias de contas ordinárias;

IV - consolidar e sistematizar indicadores de produtividade e efetividade das auditorias realizadas;

V - acompanhar a gestão dos órgãos e entidades para fins de atuação do tribunal, planejamento e proposição de ações de controle externo;

VI - promover ações para conhecimento das funções exercidas pelos órgãos e entidades, com vistas ao planejamento e a efetividade das ações de controle externo;

VII - formular propostas de ações de controle na sua área de sua atuação, inclusive com elaboração da Proposta de Fiscalização (PFis) e respectivos encaminhamentos;

VIII - acompanhar a divulgação e a publicação das prestações de contas das unidades prestadoras de contas, consoante as respectivas instruções e decisões normativas anuais do TCU;

IX - acompanhar as decisões do TCU relativas aos processos de sua competência, bem como gerenciar o seu monitoramento, inclusive com atualização no Sistema de Monitoramento de Deliberações (SisMonitoramento);

X - supervisionar a atualização dos sistemas de registro eletrônico de Benefícios do Controle Externo, quanto às deliberações proferidas pelo tribunal no âmbito dos processos de sua atuação;

XI - gerenciar as metas, a produtividade e o desempenho dos servidores da diretoria, realizando os lançamentos necessários no sistema Gestão de Acordo de Metas e Atividades (Gama);

XII - acompanhar registros relativos à frequência, em especial afastamentos, e à situação funcional dos servidores e eventuais terceirizados e estagiários lotados na diretoria;

XIII - efetuar atividades necessárias ao regular funcionamento da Diretoria, bem como outras atividades relacionadas demandadas por autoridade competente.

Art. 8º Compete especificamente à Diretoria de Auditoria Financeira promover as ações de controle que tenham por objetivo certificar a confiabilidade de demonstrações financeiras e prestações de contas relacionadas às temáticas da Secretaria, em especial:

I - fiscalizações nos passivos atuariais relacionados à temática da Secretaria;

II - fiscalizações nas demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

III - consolidação das contas ordinárias anuais das unidades jurisdicionadas na clientela da Secretaria;

IV - outras auditorias financeiras relacionadas às temáticas da Secretaria incluídas no plano de fiscalização;

V - monitorar os achados e encaminhamentos de ações de controle sob sua competência.

CAPÍTULO VI

COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO DE ATUÁRIA E ESTATÍSTICA

Art. 9º Compete ao Serviço de Atuária e Estatísticas a realização de estudos e de análises de dados, bem como a realização de ações de controle propriamente ditas, que tenham por objetivo análises e modelagens quantitativas que exijam competências relacionadas a atuária e estatística nas temáticas da Secretaria, em especial:

I - apoiar e/ou realizar fiscalizações sobre os passivos atuariais relacionadas às políticas previdenciárias, assistenciais e trabalhistas;

II - promover a transparência dos indicadores de desempenho das políticas previdenciárias, assistenciais e trabalhistas;

III - realizar estudos de inferência estatística quanto à focalização e à integridade de pagamento de benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas;

IV - apoiar as diretorias da Secretaria em ações de controle que requeiram competências técnicas em atuária e estatística;

CAPÍTULO VII

COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 10. Compete à Assessoria:

I - elaborar despachos, pronunciamentos, portarias, pareceres, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo do secretário;

II - executar, coordenar e apoiar atividades de análise de dados e de produção de conhecimento de inteligência para alavancar as ações de controle externo da secretaria;

III - auxiliar na instrução e revisão de processos e na supervisão das atividades da secretaria;

IV - coordenar e acompanhar a execução do planejamento da secretaria, informar ao secretário e diretores a execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores e metas estabelecidos;

V - gerenciar as demandas encaminhadas pela Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv), Assessoria Parlamentar (Aspar), Secretaria de Comunicação (Secom) e demais unidades do tribunal, bem como por outros órgãos da clientela da secretaria ou da administração pública;

VI - instruir os processos de solicitação de informações e os pedidos de acesso à informação amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

VII - acompanhar a celebração dos acordos de cooperação técnica que envolvam a secretaria;

VIII - coordenar a organização da informação e a gestão documental da secretaria;

IX - administrar a caixa postal eletrônica institucional da secretaria;

X - elaborar relatórios gerenciais de processos, ações ou atividades da secretaria;

XI - gerir a tramitação de documentos, processos e publicações de interesse da unidade;

XII - gerir o sistema e-Contas, decidir sobre prorrogações de prazos nos termos regulamentares e autuar os processos anuais de prestação de contas;

XIII - gerir informações sobre estágio estudantil e licenças capacitação no âmbito da secretaria;

XIV - identificar junto às subunidades da Secretaria a necessidade capacitação e adotar providências junto ao ISC para a elaboração de um plano de desenvolvimento do corpo técnico da Secretaria;

XV - adotar procedimentos necessários à requisição de bens, serviços, diárias e passagens;

XVI - adotar procedimentos necessários à manutenção das instalações da secretaria;

XVII - prestar apoio administrativo e operacional às subunidades da secretaria.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Compete às subunidades guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes em suas respectivas cargas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário.

Art. 13. Fica revogada a Portaria-SecexPrevidência nº 1, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO PEREIRA

Secretário de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social

ANEXO I

Distribuição da clientela da SecexPrevidência

Ficam sob a responsabilidade de atuação da Diretoria de Previdência (DPrev):

Secretaria de Previdência (ME)

Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social

Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Subsecretaria de Gestão Previdenciária e Qualidade do Gasto

Instituto Nacional do Seguro Social (ME)

Ficam sob a responsabilidade de atuação da Diretoria de Assistência Social e Trabalho (DiAST):

Ministério da Cidadania (Vinculador - para fins de contas ordinárias)

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (incluindo os respectivos fundos e programas), que agrega (MC):

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Nacional de Assistência Social

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural

Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana

Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas

Secretaria Nacional do Cadastro Único (MC)

Fundo Nacional de Assistência Social (MC)

Secretaria do Trabalho (ME)

Fundo de Amparo ao Trabalhador (ME)

Departamento de Gestão de Fundos (ME)

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (ME)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (ME)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ME)

Secretaria de Articulação e Parcerias (MC)

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (MC)

PORTARIA-SECEXPREDVIDÊNCIA Nº 2, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Delega competência aos Diretores, aos Assessores e Chefe de Serviço para a prática de atos que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECEXPREDVIDÊNCIA), no uso das atribuições conferidas pela Resolução-TCU 324, de 30/12/2020, e com fundamento nas delegações de competência da Ministra Presidente, dos ministros relatores e do Secretário-Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos diretores e chefe de serviço, bem como, em seus impedimentos legais, aos substitutos, para a prática dos seguintes atos:

- I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;
- II - determinar a realização de diligências, oitivas, audiências, citações e inspeções necessárias ao saneamento dos processos, bem como assinar as respectivas comunicações;
- III - emitir/assinar ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização;
- IV - emitir pronunciamento de mérito nos processos de contas ordinárias, representação e denúncia, desde que não tenha sido realizada audiência ou citação, não tenha havido proposta de aplicação de sanção ou manifestação nos autos pela irregularidade ou ressalvas das contas, inclusive por parte dos órgãos de controle interno, nos termos dos arts. 16, incisos I e II, 17, 18 e 81, inciso II, da Lei 8.443/1992;
- V - emitir pronunciamento de mérito nos processos de tomada de contas especial nos casos de revelia de todos os responsáveis arrolados nos autos, exceto na hipótese de os dirigentes máximos e escalão imediatamente inferior das unidades jurisdicionadas da secretaria estarem incluídos entre os responsáveis, ou, em casos nos quais o débito atualizado de cada responsável ultrapasse o valor de um milhão de reais (R\$ 1.000.000,00);
- VI - emitir pronunciamento para fins de ajuste nos valores de débitos nos sistemas informatizados do Tribunal, quando a citação já houver sido autorizada;
- VII - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, oitiva, audiência ou citação, ou submeter pronunciamento sobre os pedidos ao respectivo relator nas hipóteses que excedam a delegação de competência;
- VIII - encerrar processos que se encontrem nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;
- IX - autorizar a realização de teletrabalho por servidores sob sua supervisão e realizar os devidos registros, de acordo com os correspondentes normativos;
- X - atestar, nos respectivos processos administrativos, a participação de servidor nos eventos e trabalhos externos que impliquem a concessão de diárias e passagens.

Art. 2º Delegar competência aos assessores e, em seus impedimentos legais, aos seus substitutos, para a prática dos atos a seguir descritos:

- I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;
- II - emitir pronunciamento em processos de solicitação de informações de que trata o art. 59, incisos II, III e V, da Resolução-TCU 259/2014 e amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), submetendo aos relatores nas hipóteses em que não houver delegação de competência ou quando se tratarem de matéria sigilosa;

III - emitir pronunciamento da Unidade em processos administrativos, incluindo PFis, exceto em hipóteses denegatórias de direitos e vantagens;

IV - encaminhar a quem de direito os processos ou documentos endereçados equivocadamente a esta Secretaria;

V - submeter aos relatores pronunciamento sobre solicitação de ingresso nos autos como terceiro interessado;

VI - submeter aos relatores pronunciamento sobre pedidos de unidades jurisdicionadas de acesso eletrônico a processos quando se tratarem de matéria sigilosa;

VII - decidir sobre solicitações de vista/cópia de peças ou processos sigilosos, ou, nas hipóteses em que não houver delegação, submeter ao Relator;

VIII - submeter aos relatores pronunciamento de apostilamento de acórdão, para retificação de erros materiais;

IX - encerrar processos do tipo Solicitação que se encontrem nas situações previstas no art. 169 do Regimento Interno do TCU;

X - expedir as certidões para a defesa de direitos individuais e esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, incluindo-se as matérias não processadas, na forma dos normativos em vigor;

XI - submeter aos relatores pronunciamento sobre pedidos de parcelamento de dívida e desconto em folha;

XII - conceder prorrogação de prazo de entrega de relatórios de gestão pelas unidades prestadoras de contas, bem como de entrega das peças de responsabilidade do controle interno, em conformidade com o prazo previsto nas normas em vigor, e com o devido procedimento no e-Contas, mediante consulta aos diretores das áreas respectivas;

XIII - submeter aos relatores pronunciamento sobre pedidos de prorrogação de prazo nas situações do inciso anterior que excedam a delegação de competência;

XIV - assinar despacho de encaminhamento dos autos ao Ministro Relator com proposta de quitação de débito e/ou multa, após comprovado o recolhimento dos valores pelo responsável, bem como de solicitação de parcelamento de multa e/ou débito, quando o ato não for de competência de outra unidade;

XV - atestar o caráter definitivo dos julgados nos autos e emitir despacho de expediente encaminhando os processos de cobrança executiva, organizados em conformidade com as normas aplicáveis, ao Ministério Público junto ao TCU, via Scbex, quando não for de competência de outra unidade do TCU;

XVI - despachar processos de Cobrança Executiva, quando não for de competência de outra unidade do TCU;

XVII - demais despachos meramente ordinatórios.

Art. 3º Delegar competência aos diretores, assessores e chefes de serviços, em seus impedimentos legais, aos substitutos, para adotar as seguintes medidas quanto à concessão de estágio estudantil:

- a) coordenar a especificação das áreas de atividades relacionadas à formação do estudante;
- b) receber candidatos e fazer a seleção destes, mediante entrevista e análise de currículo;
- c) indicar supervisor; e

d) zelar para que haja compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 4º Os pronunciamentos, despachos e pareceres emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação do Presidente, dos Relatores e da Segecex, quando couber.

Art. 5º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos poderão ser submetidos ao Secretário sempre que se entender conveniente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SecexPrevidência 3, de 24 de setembro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO PEREIRA

Secretário de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Autorização -

Em 5 de maio de 2021

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada ELIZABETH MARIA NUNES GOMES (matrícula: 427-8), o ressarcimento de despesas com plano de saúde externo de sua beneficiária-dependente, referentes ao período compreendido entre os meses de junho de 2019 a fevereiro de 2021, com fundamento no art. 27 e no art. 38, da Portaria-TCU 61, de 3 de março de 2010.

(TC 003.140/2011-3)

LUCIO FLAVIO FERRAZ
Secretário-Geral de Administração

RESSARCIMENTO DE VALORES - Autorização -

Em 6 de maio de 2021

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor Edelson Araújo Costa (TEFC - matrícula 2368-0), o desconto dos valores recebidos indevidamente, a título de ressarcimento parcial de despesas com assistência à saúde do beneficiário-dependente, nos meses de dezembro de 2020 a março de 2021, nos termos do art. 36 da Portaria-TCU 61/2010, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90, conforme a delegação de competência do art.1º, inciso III, alínea “v”, item 6, da Portaria-TCU 6/2021.

(TC 013.869/2021-3)

LUCIO FLAVIO FERRAZ
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 144, DE 5 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO AUGUSTO CAPOVILLA, matrícula 7682-1, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de julho de 2021, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo da Saúde.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Atividades de revisão e despacho de processos - SecexSaúde", código 579, patrocinado pelo(a) SecexSaúde e autorizado pelo(a) Segecex em 4/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 84 de 06/05/2021, Seção 2, p. 47)

APOSTILAS

APOSTILA-SEGEP Nº 25, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 005.217/2021-0, resolve:

APOSTILAR o ato deste Tribunal, que concedeu a aposentadoria ao servidor ZILDO MARIO DE FARIAS, matrícula 1067-7, para autorizar a isenção do recolhimento de imposto de renda a partir de 29/10/2020, em caráter definitivo, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

Secretária

APOSTILA-SEGEP Nº 26, DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 013.287/2021-4, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou MAGDA ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula. nº 2618-2, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para autorizar a isenção do recolhimento de imposto de renda, a partir de 20/11/2017, em caráter definitivo, e autorizar a redução da base de cálculo da contribuição da previdência, no período compreendido de 20/11/2017 a 12/11/2019, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentado Decreto nº 9.580/ 2018, e § 21 do art. 40 da CF/1988, vigente até a edição da 103/2019, e Acórdão 2.447/2018-TCU-Plenário.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 29 de abril de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 3º e §1º do art. 6º da LC n.º 142/2013 e §12 e §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, assegurado pelo art. 8º da EC 103/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2021.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
EUDES DIOGENES ALVES CANGUSSU, AUFC, Matr. 5563-8	09/04/2021	TC - 012.914/2021-5

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 4 de maio de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º e 20 da EC nº 103/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2021.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
ROSANGELA DE SOUZA MAGALHAES/TEFC/4070-3	30/04/2021	TC - 013.840/2021-5

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

Em 05 de maio de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a autorização do Secretário-Geral Adjunto de Administração e a subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse das servidoras abaixo relacionadas, o pagamento do adicional de horas extras, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA - TEFC - 1099-5 - Chefe de Serviço

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
10/4/2021 - sábado	9:54	50%
11/4/2021 - domingo	10:00	100%
17/4/2021 - sábado	9:58	50%
18/4/2021 - domingo	10:00	100%
21/4/2021 - quarta (FERIADO)	10:00	100%
24/4/2021 - sábado	10:00	50%
25/4/2021 - domingo	9:59	100%

VALÉRIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA - TEFC - 2163-6

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
10/4/2021 - sábado	8:59	50%
11/4/2021 - domingo	9:00	100%
17/4/2021 - sábado	9:00	50%
18/4/2021 - domingo	8:56	100%
21/4/2021 - quarta (FERIADO)	9:00	100%
24/4/2021 - sábado	9:00	50%

ELIZA APARECIDA SALGADO - TEFC - 3362-6

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
10/4/2021 - sábado	9:00	50%
11/4/2021 - domingo	9:00	100%
17/4/2021 - sábado	9:00	50%
18/4/2021 - domingo	9:00	100%
21/4/2021 - quarta (FERIADO)	9:00	100%
24/4/2021 - sábado	9:00	50%
25/4/2021 - domingo	9:00	100%

DANIELA MORAES DE CARVALHO PEREIRA - TEFC - 8543-0 - Diretora

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
10/4/2021 - sábado	8:09	50%
11/4/2021 - domingo	5:15	100%
17/4/2021 - sábado	9:11	50%
21/4/2021 - quarta (FERIADO)	9:18	100%
24/4/2021 - sábado	7:57	50%

FABIANA MARINS RAMOS - AUFC - 7646-5 - Especialista Sênior II

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
24/4/2021 - sábado	7:30	50%

CRISTINE LEITE CARNEIRO - TEFC - 5848-3 - Chefe de Serviço

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
10/4/2021 - sábado	7:54	50%
17/4/2021 - sábado	8:28	50%
21/4/2021 - quarta (FERIADO)	9:18	100%
24/4/2021 - sábado	8:48	50%

(TC- 012.191/2021-3)

MARLUCE NORONHA BARCELOS
Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 202, DE 5 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ, matrícula 7645-7, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 7 de junho de 2021.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Instrução de processos de Tomadas de Contas Especial e alta complexidade e materialidade no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Hídrica", código 546, patrocinado pelo(a) SeinfraCOM e autorizado pelo(a) Segecex em 31/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 84 de 06/05/2021, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-DILPE Nº 203, DE 5 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MADAÍ SOUZA DE CARVALHO, matrícula 7680-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 84 de 06/05/2021, Seção 2, p. 47)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUXÍLIO-FUNERAL****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 08, de 05/01/2021.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 21/04/2021, da servidora aposentada abaixo indicada.

Em 4 de maio de 2021

INTERESSADO	SERVIDOR	PROCESSO
JESSE SANTANA SILVA	LILIAN SANTANA SILVA	TC - 013.838/2021-0

CRISCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora

AUXÍLIO-FUNERAL**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 08, de 05/01/2021.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 30/04/2021, do servidor aposentado abaixo indicado.

Em 4 de maio de 2021

INTERESSADA	SERVIDOR	PROCESSO
LAIANA FORTES CAVALCANTE	TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO	TC - 013.890/2021-2

CRISCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA**- Designação de substituto eventual -**

Em 5 de maio de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO PIMENTA NASCIMENTO FADIGAS, matrícula 11114-7, para substituir, no(a) Diretoria de Auditoria Financeira/Semag, o(a) Diretor, código FC-4, HEITOR SILVEIRA FREITAS, matrícula 10210-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 6/5/2021.

(Número de controle: 3046)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 5 de maio de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 3 de maio de 2021, ALESSANDRA PEREIRA DE MELO, matrícula 10189-3, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, HEITOR SILVEIRA FREITAS, matrícula 10210-5, AUFC, exercida no(a) Diretoria de Auditoria Financeira/Semag.

(Número de controle: 3045)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 5 de maio de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, matrícula 3787-7, para substituir, no(a) Secretaria de Gestão de Processos, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, VICTÓRIA LORENA OLIVEIRA SIMPLÍCIO, matrícula 10609-7, no período de 14/6/2021 a 23/6/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 3049)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 5 de maio de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR REGIVALDER PEREIRA DA SILVA, matrícula 10200-8, para substituir, no(a) 3ª Diretoria da SecexSaúde/SecexSaúde, o(a) Diretor, código FC-4, DEANE D'ABADIA MORAIS, matrícula 8092-6, no período de 7/5/2021 a 16/5/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 3051)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 05 de maio de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JETRO COUTINHO MISSIAS/ AUFC/ 10208-3 / SESOUV/SEGEPRES	05/07/2021 a 16/08/2021	2ª	1º	29/08/2011 a 26/08/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Trilha Certificação DPO - EXIN Privacy and Data Protection Practitioner (PDPP)/TI Exames, Trilha Certificação DPO - Privacy and Data Protection Foundation (PDPF)/16/08/2021, Trilha Certificação DPO - Information Security Foundation (ISFS)/Udemy, Acesso a Informação/Escola Virtual de Governo, Proteção de Dados Pessoais no Setor Público/Escola Virtual de Governo, Gestão de Riscos - Metodologia COSO/Escola Virtual de Governo, Gestão de Riscos - Metodologia ISO 31000/Escola Virtual de Governo.				

(Solicitação Cesp nº 23092)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 05 de Maio de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	2144-0	18/02/2021	19/03/2021
SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	2144-0	22/03/2021	20/04/2021
SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	2144-0	22/04/2021	21/05/2021
REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	3635-8	30/04/2021	30/04/2021
FELIPE PAULINO TAVARES	7620-1	30/04/2021	30/04/2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
MARCO AURÉLIO GABARDO	6513-7	03/05/2021	14/05/2021
CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA	3172-0	03/05/2021	07/05/2021
IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA	5854-8	04/05/2021	06/05/2021
SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	4069-0	01/05/2021	06/05/2021
ELTON WAGNER OLEGÁRIO TORRES	1704-3	04/05/2021	07/05/2021
MARGARIDA BEZERRA FERREIRA	2520-8	05/04/2021	30/04/2021

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 05 de Maio de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	2144-0	18/02/2021	19/03/2021
SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	2144-0	22/03/2021	20/04/2021
SONIA MARIA SIQUEIRA SOUSA	2144-0	22/04/2021	21/05/2021
REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	3635-8	30/04/2021	30/04/2021
FELIPE PAULINO TAVARES	7620-1	30/04/2021	30/04/2021
MARCO AURÉLIO GABARDO	6513-7	03/05/2021	14/05/2021
CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA	3172-0	03/05/2021	07/05/2021
IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA	5854-8	04/05/2021	06/05/2021
SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	4069-0	01/05/2021	06/05/2021
ELTON WAGNER OLEGÁRIO TORRES	1704-3	04/05/2021	07/05/2021

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 4 de maio de 2021

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO(S)	VALOR	PROCESSO
CLARO S.A	Reajuste por meio do 1º termo de apostilamento ao Contrato nº 24/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de computação multi-nuvem, suporte técnico especializado e treinamento.	2018, 2019 e 2020	R\$ 47.599,58	TC - 046.921/2020-6

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
Secretária da Secof